



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 23000.023364/2021-04

TERMO ADITIVO Nº 02/2024, AO CONTRATO Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0003-65, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília/DF, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Infraestrutura Predial, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, nomeado pela Portaria nº 17, de 11 de Janeiro de 2024, publicada no DOU de 15/01/2024, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria SAA nº 98, de 15 de março de 2022, publicada no DOU de 18/03/2022.

CONTRATADA: A empresa **MKS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.062.431/0001-88, sediada no SCIA, Q. 12, Conj. 1 Lote 18, Zona Industrial – CEP: 71.250-410, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, Sócio Administrador e Diretor Executivo da empresa.

Resolvem aditar o Contrato nº 15/2022, Processo nº 23000.023364/2021-04, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 maio de 2017, e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) do valor atual do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 11.362,04 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), nos moldes do art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 57.927,78 (cinquenta e sete mil,novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Tabela com valores do acréscimo			
DESCRIÇÃO	Percentual do aditivo de acréscimo: 24,40%		
Prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências do Ministério da Educação - MEC.	Quantidade anual Total (kg)	Preço por Kg (R\$)	Preço total Anual (R\$)
	106.524,05	0,5438	57.927,78

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 150002
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 169155
Elemento de Despesa: 33.90.39
Plano Interno: VMM11N0100N
Nota de Empenho: 2024NE000112

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA CONTRATANTE	GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES CONTRATADA
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Severo Pereira Gomes, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Fonini Zanatta, Coordenador(a)-Geral**, em 11/04/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto Marques, Testemunha**, em 11/04/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 11/04/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4769805** e o código CRC **AA7FC7C9**.